



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

ESTE DOCUMENTO ESTEVE AFIXADO NO MURAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO:	
PUBLICADO EM 16/01/26	
PER <i>Opile</i>	MATRÍCULA: 3622
RETIRADO EM	
	MATRÍCULA:

LEI MUNICIPAL Nº 2.991/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

“CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO QUADRO GERAL, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, EFETIVOS E CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE, CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS E SUBSÍDIOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES, ATUALIZA A TABELA DO ART. 32 E 33 DA LEI MUNICIPAL Nº 812/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica concedido, a contar de 1º de janeiro de 2026, revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para recomposição salarial, com base na inflação acumulada de 2025, medida pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) dos vencimentos de todos os servidores ativos, inativos e pensionistas do Quadro Geral, efetivos e contratados temporariamente, cargos em comissão, funções gratificadas e subsídios dos Conselheiros Tutelares, **exceto** aos Empregos Públicos criados pelas Leis Municipais 1.689/2009 e 1.750/2010 e suas alterações.

Parágrafo primeiro – Ao Quadro do Magistério o reajuste supra mencionado, também será concedido nos mesmos moldes. Porém, na eventualidade do Governo Federal editar legislação que regule o atendimento ao piso, consigna-se que o percentual aumentado por esta lei será deduzido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

Parágrafo segundo - Os Empregos Públicos de que tratam as Leis Municipais 1.689/2009 e 1.750/2010 terão reajuste salarial regulamentada por Lei específica.

Art. 2º – Os valores ora reajustados estão nominados na tabela objeto do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da reposição de que trata o art. 1º correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes da Lei Orçamentária para 2026.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.


MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16 de Janeiro de 2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

ANEXO ÚNICO

Define nominalmente os valores dos cargos comissionados, funções gratificadas, níveis, classes, padrões e sub padrões, de acordo com o reajuste de 4,26% para os Servidores e Professores a partir de Janeiro/2026.

CARGO / FUNÇÃO	Valores 2025	Valores 2026
Cargo Comissionado – 1	1.041,92	1.086,31
Cargo Comissionado – 2	1.569,38	1.636,24
Cargo Comissionado – 3	2.103,02	2.192,61
Cargo Comissionado – 4	3.246,35	3.384,64
Cargo Comissionado – 5	4.273,47	4.455,52
Cargo Comissionado – 6	4.600,00	4.795,96
Função Gratificada – 1	522,95	545,23
Função Gratificada – 2	784,79	818,22
Função Gratificada – 3	1.050,25	1.094,99
Função Gratificada – 4	1.623,16	1.692,31
Função Gratificada – 5	1.851,92	1.930,81
Função Gratificada – 6	2.265,73	2.362,25
Padrão 1 – Sub Padrão A	1.525,00	1.589,97
Padrão 1 – Sub Padrão B	1.555,50	1.621,76
Padrão 1 – Sub Padrão C	1.586,61	1.654,20
Padrão 1 – Sub Padrão D	1.687,28	1.687,28
Padrão 2 – Sub Padrão A	1.575,00	1.642,10
Padrão 2 – Sub Padrão B	1.606,50	1.674,94
Padrão 2 – Sub Padrão C	1.638,63	1.708,44
Padrão 2 – Sub Padrão D	1.671,40	1.742,60
Padrão 3 – Sub Padrão A	1.625,00	1.694,23
Padrão 3 – Sub Padrão B	1.657,50	1.728,11
Padrão 3 – Sub Padrão C	1.690,65	1.762,67
Padrão 3 – Sub Padrão D	1.724,46	1.797,92
Padrão 4 – Sub Padrão A	1.757,62	1.832,49
Padrão 4 – Sub Padrão B	1.863,05	1.942,42
Padrão 4 – Sub Padrão C	1.968,70	2.052,57
Padrão 4 – Sub Padrão D	2.074,12	2.162,48
Padrão 5 – Sub Padrão A	2.259,86	2.356,13
Padrão 5 – Sub Padrão B	2.395,56	2.497,61
Padrão 5 – Sub Padrão C	2.531,18	2.639,01
Padrão 5 – Sub Padrão D	2.666,57	2.780,17
Padrão 6 – Sub Padrão A	3.013,17	3.141,53
Padrão 6 – Sub Padrão B	3.193,80	3.329,86
Padrão 6 – Sub Padrão C	3.374,61	3.518,37
Padrão 6 – Sub Padrão D	3.554,57	3.705,99
Padrão 7 – Sub Padrão A	3.703,57	3.861,34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

Padrão 7 – Sub Padrão B	3.926,03	4.093,28
Padrão 7 – Sub Padrão C	4.148,14	4.324,85
Padrão 7 – Sub Padrão D	4.370,49	4.556,67
Padrão 8 – Sub Padrão A	4.726,24	4.927,58
Padrão 8 – Sub Padrão B	4.963,63	5.175,08
Padrão 8 – Sub Padrão C	5.210,65	5.432,62
Padrão 8 – Sub Padrão D	5.471,18	5.704,25
Padrão 9 – Sub Padrão A	6.124,42	6.385,32
Padrão 9 – Sub Padrão B	6.430,60	6.704,55
Padrão 9 – Sub Padrão C	6.752,16	7.039,80
Padrão 9 – Sub Padrão D	7.089,78	7.391,80
Padrão 10 – Sub Padrão A	9.781,70	10.198,40
Padrão 10 – Sub Padrão B	10.270,78	10.708,32
Padrão 10 – Sub Padrão C	10.784,28	11.243,69
Padrão 10 – Sub Padrão D	11.323,54	11.805,92
Telefonista Quadro em Extinção	1.657,50	1.728,11
Nível 1 – Classe A (P.C.P.M)	2.230,92	2.325,96
Nível 1 – Classe B (P.C.P.M)	2.342,46	2.442,25
Nível 1 – Classe C (P.C.P.M)	2.458,45	2.563,18
Nível 1 – Classe D (P.C.P.M)	2.581,16	2.691,12
Nível 1 – Classe E (P.C.P.M)	2.710,55	2.826,02
Nível 2 – Classe A (P.C.P.M)	2.677,09	2.791,13
Nível 2 – Classe B (P.C.P.M)	2.810,94	2.930,69
Nível 2 – Classe C (P.C.P.M)	2.951,48	3.077,21
Nível 2 – Classe D (P.C.P.M)	3.098,72	3.230,73
Nível 2 – Classe E (P.C.P.M)	3.252,65	3.391,21
Nível 3 – Classe A (P.C.P.M)	2.900,17	3.023,72
Nível 3 – Classe B (P.C.P.M)	3.045,19	3.174,92
Nível 3 – Classe C (P.C.P.M)	3.196,89	3.333,08
Nível 3 – Classe D (P.C.P.M)	3.355,27	3.498,20
Nível 3 – Classe E (P.C.P.M)	3.457,89	3.605,20
Nível 4 – Classe A (P.C.P.M)	3.011,72	3.140,02
Nível 4 – Classe B (P.C.P.M)	3.161,20	3.295,87
Nível 4 – Classe C (P.C.P.M)	3.319,59	3.461,00
Nível 4 – Classe D (P.C.P.M)	3.484,66	3.633,11
Nível 4 – Classe E (P.C.P.M)	3.658,67	3.814,53
Nível 2 – Classe A - Supervisor de Ensino	4.684,89	4.884,47
Nível 2 – Classe B - Supervisor de Ensino	4.919,14	5.128,70
Nível 2 – Classe C - Supervisor de Ensino	5.165,10	5.385,13
Nível 2 – Classe D - Supervisor de Ensino	5.422,78	5.653,79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

Nível 2 – Classe E - Supervisor de Ensino	5.692,15	5.934,64
Nível 3 – Classe A - Supervisor de Ensino	5.075,31	5.291,52
Nível 3 – Classe B - Supervisor de Ensino	5.329,07	5.556,09
Nível 3 – Classe C - Supervisor de Ensino	5.594,57	5.832,90
Nível 3 – Classe D - Supervisor de Ensino	5.871,74	6.121,88
Nível 3 – Classe E - Supervisor de Ensino	6.051,32	6.309,11
Nível 4 – Classe A - Supervisor de Ensino	5.270,52	5.495,04
Nível 4 – Classe B - Supervisor de Ensino	5.532,09	5.767,76
Nível 4 – Classe C - Supervisor de Ensino	5.809,29	6.056,77
Nível 4 – Classe D - Supervisor de Ensino	6.098,18	6.357,96
Nível 4 – Classe E - Supervisor de Ensino	6.402,69	6.675,44
*Nível 1 D Lic. Curta – Quadro Extinção	2.579,82	2.689,72
*Nível 1- Classe A	1.083,09	1.129,23

*Professores Aposentados.



Município de Redentora - RS
Poder Legislativo
Camara Municipal de Vereadores

ESTE DOCUMENTO ESTEVE AFIXADO NO
MURAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO:
PUBLICADO EM 16/01/26
POR Opito MATRÍCULA: 3622
RETIRADO EM / /
POR MATRÍCULA:

OFÍCIO Nº 830, REDENTORA, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Exmo. Senhor

Prefeito Municipal

Município de Redentora-RS

Assunto: Ofício de Encaminhamento Proposição, referente a(o) Projeto de Lei Nº 05, de 13 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor,

No ensejo em que temos a honra de cumprimentá-lo cordialmente, estamos por meio deste encaminhando o(a) Projeto de Lei Nº 05 de 13 de janeiro de 2026, que dispõe sobre matéria relacionada a(o) Outra(s) e dá outras providências, foi aprovado, por esta Casa, por unanimidade, na 1ª Sessão Extraordinária de 15 de janeiro de 2026.)

Sendo o que tínhamos para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Redentora-RS, 15 de janeiro de 2026

Ver. Vanderlei da Rosa

Presidente da Câmara

